



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Licitações e Contratos

Data: 16 de Julho de 2019.

REF.: AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL.

Venho por meio deste, solicitar que seja aberto procedimento, nos termos da lei Federal 8.666/93 para aquisição de um terreno, com a finalidade de instalação do novo parque de maquinas municipal.

O valor máximo da pretendida aquisição é de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Sem mais ficamos no aguardo de providencias.

Atenciosamente

Valdecir Denardi

Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Em virtude da venda do imóvel onde encontram-se as atuais instalações do parque de máquinas municipal, faz-se necessária a aquisição de nova área para as futuras instalações do mesmo, conforme Lei Municipal N° 1.059/2019, Art. 3°.

2. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

A Lei Federal 8.666/93, elenca em seu artigo 24, inciso X, a possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de bem imóvel.

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Bem como o Artigo 25 Caput elenca a possibilidade ser inexigível a licitação, atendido requisitos de inviabilidade de competição.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Entretanto, faz-se necessário levantamento de imóveis passíveis de aquisição, mediante Aviso de Procura sendo este um eficaz instrumento, objetivando dar maior publicidade e transparência ao processo de compra do pretendido imóvel, não obstante a possibilidade de contratação direta. O aviso de procura consiste em procedimento de consulta ao mercado imobiliário onde a Administração informa, através de edital publicado em periódicos de grande circulação, o seu interesse em comprar imóvel localizado em determinada região e com certas exigências de infraestrutura.

No ponto, há de se registrar que as exigências contidas no Aviso de Procura devem respeitar o disposto no art. 3°, §1°. I e



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

de Cani
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Li
Fls. 03
Visto

art. 7º, § 5º e § 9º da Lei 8.666/93, que proíbem a indicação de características excessivas, desnecessárias e exclusivas que inviabilizem a competição. Do contrário, o instrumento serviria para o indevido direcionamento da contratação.

O aviso de procura traz dupla vantagem à Administração: em primeiro, aumenta a transparência e o controle do processo de seleção do imóvel, na medida em que abre a possibilidade dos ofertantes e demais cidadãos questionarem administrativamente ou, mesmo, judicialmente a escolha final do imóvel; depois, contribui para a escolha do imóvel mais apto às necessidades do órgão, uma vez que aumenta o leque de possibilidades diante da oferta de mais imóveis, quando comparado com a busca realizada somente pela administração.

Há que se registrar, que o Aviso de Procura não se confunde com edital de licitação, portanto, não contém os critérios objetivos de julgamento das propostas, nem tampouco inviabiliza a contratação de imóvel que tenha sido ofertado em momento posterior ao prazo final por ele estipulado. Nesse último caso, entendemos que a apresentação de sólidas justificativas pela Administração, demonstrando inequivocamente que o imóvel escolhido é o que melhor atende aos interesses da administração, é suficiente para amparar a escolha. Afinal, o escopo da norma contida no art. 24, X é, diante das características particularidades que envolvem a compra de imóveis, dotar o gestor de discricionariedade suficiente para garantir a melhor contratação.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Se pessoa jurídica:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social e última alteração ou contrato social consolidado ou declaração de firma individual ou ato constitutivo;
- Certidão Negativa de Débitos **Municipais** da sede do participante;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** da sede do participante, e demais filiais, caso procedam à entrega do produto;
- Prova de regularidade de débitos para com a **Fazenda Federal**;
- Prova de regularidade de débitos relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Válida até 30 dias após sua emissão).

Se pessoa física:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;
- Procuração, quando se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos;
- Comprovante de Endereço;
- Certidão Negativa de Débitos **Municipais** em nome do participante;
- Certidão Negativa de Débitos **Estaduais** em nome do participante;
- Prova de regularidade de débitos para com a **Fazenda Federal** em nome do participante;
- Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - **CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST, em nome do participante.
- Certidão negativa de **execução patrimonial**, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa. (Válida até 30 dias após sua emissão).

Os documentos supramencionados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

A não apresentação dos documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências inviabilizará a contratação.

4. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

As características exigidas do objeto e valor máximo são aqueles descritos na tabela abaixo.

4.1. Justificativa Do Preço

O valor máximo justifica-se em razão da disponibilidade orçamentária para a referida aquisição, bem como apurado o valor venal do imóvel a partir de avaliação por 03 (três) profissionais habilitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Terreno próximo ao perímetro urbano do município de Cantagalo, Paraná (no máximo 02 Quilômetros da sede do município), com no mínimo 01 alqueire (24.200 m²) de área, com no máximo 20% de cobertura vegetal, e declive não superior a 15 graus, com valor máximo de R\$ 160.0000 (cento e sessenta mil reais)

5. DA FORMA DE JULGAMENTO

A forma de julgamento é aquela elencada no item 03.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Entregar o imóvel em condições compatíveis com a proposta de apresentada, e características mínimas exigidas neste termo, sem débitos ou ônus de qualquer natureza, devidamente legalizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustados, bem como assumir as despesas decorrentes da transferência do imóvel.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado na forma de transferência bancária, em conta corrente vinculada ao proponente, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

9. DAS SANÇÕES

Quando, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o termo contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara sujeito as sanções previstas na lei federal 8.666/93.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Senhor Valdecir Denardi, sendo fiscal o Sr. Márcio Neves Vujanski.

Cantagalo, 17 de Julho de 2019.

Valdecir Denardi
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 07

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público o interesse na aquisição de um imóvel com as seguintes características: **TERRENO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2.000 METROS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ALQUEIRE (24.200 M²), COM NO MÁXIMO 20% DE COBERTURA VEGETAL E DECLIVE NÃO SUPERIOR A 15 GRAUS, COM VALOR PARA AQUISIÇÃO MÁXIMO DE R\$ 160.0000 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).**

Os interessados deverão apresentar a Matrícula atualizada do imóvel bem como os documentos pessoais do proponente, na Sala de Licitações do Município de Cantagalo/PR até o dia 31 de julho de 2019.

Pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações deverão ser solicitados na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 17 de Julho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA

Prefeito Municipal

COM A FINALIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONSÓCIO – PROGRAMA ESTADUAL DE APOIO AOS CONSORCIOS INTERMUNICIPAIS DA SAÚDE EM MANUTENÇÃO DIÁRIA. CONTRANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, pela Presidente da ASSISCOP Sr. MARINEZ ALDIN CROTTI.

CONTRATADA: DIPOL POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.210.334/0001-86, representada pelo senhor ALBERTO MINSKI JUNIOR. VALOR: R\$ 39.550,00 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

SUPRESSÃO DE VALOR:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	PREÇO ATUAL
1	GASOLINA COMUM	LIT	SHELL	4,28
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LIT	SHELL	3,32
3	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	SHELL	3,42

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ nº 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-ASSISCOP

TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS: ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS, ENFERMAGEM E LABORATORIAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA, CONSULTAS, EXAMES E AGENCIA TRANSFUSIONAL.

CONTRANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, COM ENDEREÇO À RUA DIOGO PINTO, Nº 1320, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL - PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELA PRESIDENTE DA ASSISCOP SR. MARINEZ BALDIN CROTTI.

CONTRATO Nº 30-18 - 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 07.724.523/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ODAIR JOSE SARTOR.
VALOR: R\$ 5.715,20 (cinco mil setecentos e quinze reais e vinte centavos).

CONTRATO Nº 31-18 - 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
CONTRATADA: AMARILDO BASEGIO & CIA LTDA inscrita no CNPJ nº 08.291.311/0001-11, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO BASEGIO.
VALOR: R\$ 3.729,37 (três mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

CONTRATO Nº 32-18 - 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
CONTRATADA: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.688.660/0001-02, neste ato representada pelo Sr. PATRIZIA KARLA RIBEIRO SOARES.
VALOR: R\$ 1.338,00 (um mil trezentos e trinta e oito reais).

CONTRATO Nº 33-18 - 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 09.536.320/0001-05, neste ato representada pelo Sr. MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS.
VALOR: R\$ 6.576,05 (seis mil quinhentos e setenta e seis reais e cinco centavos).

CONTRATO Nº 34-18 - 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 08.477.586/0001-32, neste ato representada pelo Sr. KAMILLA TOMAZELLI.
VALOR: R\$ 7.037,62 (sete mil trinta e sete reais e sessenta e dois centavos)

CONTRATO Nº 35-18 - 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR
CONTRATADA: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA inscrita no CNPJ nº 10.633.441/0001-84, situada na rua Natal, nº 2.005, Centro, CEP 85.810-061 centro Cascavel-PR, neste ato representada pelo Sr. PEDRO ARANA.
VALOR: R\$ 3.994,58 (três mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

CONTRATO Nº 36-18 - 1º TERMO ADITIVO - PRAZO E VALOR

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Contas e Licitação
Visão: 08/08/2019

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
Rua Osório, 279 - Centro - CEP: 81516-000 - Fone: 43 3534-1183

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público o interesse na aquisição de um imóvel com as seguintes características: **TERRENO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2.000 METROS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ALQUEIRE (24.200 M²), COM NO MÁXIMO 20% DE COBERTURA VEGETAL E DECLIVE NÃO SUPERIOR A 15 GRAUS, COM VALOR PARA AQUISIÇÃO MÁXIMO DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS).**

Os interessados deverão apresentar a Matricula atualizada do imóvel bem como os documentos pessoais do proponente, na Sala de Licitações do Município de Cantagalo/PR até o dia 31 de julho de 2019.

Pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações deverão ser solicitados na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com

Cantagalo, 17 de julho de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Cerejas, 100 - Centro, CEP 85.345-000
COC 01.541.514/0001-25 - Fone: 41 3501-1010

Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não estabelecer a limitação de despesas, o Poder Executivo autoriza a limitar as despesas dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.

Art. 35 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

- 1 - as obrigações constitucionais e legais do Município;
- 2 - as despesas com pessoal, com exceção do serviço da direção política fundada, inclusive parlamentares de debates;
- 3 - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver no patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de despesas com pessoal constante do Art. 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
- 4 - despesas vinculadas a uma determinada fonte de receita, sob o regime de aplicação específica e de caráter obrigatório, cujo programa de aplicação esteja normalizado e executado.

Art. 36 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 168, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, promoção especial, etc., em qualquer hipótese, desde que não haja prejuízo ao erário municipal.

Art. 37 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no Art. 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Art. 55 da mesma Lei.

Art. 38 - O Relatório de Gestão Fiscal obrigatório ao Município de Porto Barreiro, nos termos do Art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contar das despesas de competência de outras esferas de governo no tocante a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio fornecimento de cópia, ou instrumento congêner.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquele relativo aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 40 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 41 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná em 17 de julho 2019.

Marcelo Balbinotti
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Cerejas, 100 - Centro, CEP 85.345-000
COC 01.541.514/0001-25 - Fone: 41 3501-1010

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito de captação de recursos, a contratação de serviços terceirizados para a execução de atividades que, simultaneamente:

- 1 - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atividades que constituem área de competência do Município;
- 2 - tenham caráter temporário, de caráter excepcional, determinado pelo aumento consequente a redução da arrecadação potencial, ou aumento consequente a redução da arrecadação econômica do Município.

Art. 38 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2020, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquele relativo aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 39 - O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades, cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

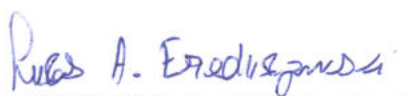
Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná em 17 de julho 2019.

Marcelo Balbinotti
Prefeito Municipal

PROPOSTA DE VENDA

Eu **Lucas Antonio Freducwski**, Brasileiro, portador do CPF-084.721.629-23, RG-13.282.477-0. Venho através deste apresentar minha proposta referente a publicação na qual a Prefeitura Municipal de Cantagalo manifesta interesse na aquisição de um imóvel com a **distância máxima de 2.000 metros da prefeitura, com área total de no mínimo (24.200 m²), com no máximo de 20% de cobertura vegetal e declive não superior a 15 graus, com o valor máximo de R\$ 160.000 (cento e sessenta mil reais).** No entanto o imóvel que cito de matrícula nº 62 atende totalmente os quesitos exigidos, sendo que o valor do mesmo é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

Cantagalo, 24 de julho de 2019



Lucas Antonio Freducwski

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.282.477-0

POLEGAR DIREITO

Lucas A. Freduczowski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 13.282.477-0

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Departamento de Compras e Licitação
DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/05/2011
Visto: 10

NOME: LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI

FILIAÇÃO: AMADEU FREDUCZWSKI
ADELIA MUSIKA ANTONIO FREDUCZWSKI

NATURALIDADE: CANTAGALO/PR DATA DE NASCIMENTO: 24/12/1996

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANTAGALO
C.NASC=12685, LIVRO=15A, FOLHA=180

CPF: 084.721.629-23

CURITIBA/PR

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13282477-0 SESP PR

CPF 084.721.629-23 DATA NASCIMENTO 24/12/1996

FILIAÇÃO
AMADEU FREDUCZWSKI

ADELIA MUSIKA ANTONIO
FREDUCZWSKI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 06441531929 VALIDADE 26/05/2020 1ª HABILITAÇÃO 20/08/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
VALIS
1332166606

OBSERVAÇÕES

Lucas A. Freduczowski

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CANTAGALO, PR DATA EMISSÃO 27/08/2016

Aracis (RAM)

ASSINATURA DO EMISSOR

60864161050
PR911409591

DETRAN-PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1332166606

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435

Prefeitura Municipal de Cantagalo
do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 11
Visto:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 02

Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial Designado - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

FICHA:

01

Matrícula Nº -62-

RUBRICA

IMÓVEL:-Área rural medindo 150.220,81m2-(cento e cinquenta mil-duzentos e vinte metros e oitenta e um centímetros quadrados)de terras de culturas, no Quinhão nº.02, do imóvel denominado "CANTAGALO", nesta Município e Comarca, caracterizado e confrontado via do MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA, elaborados pelo Eng.Civil Rogério Bonini Ruiz- CREA 11.244/d-(aqui arquivado), conforme se descreve:-COMEÇANDO em um marco cravado junto da margem de uma estrada geral, confrontando com terras de Laurindo S. Piero san; deste marco segue-se por linha seca e linha divisória e mesma confrontação, com o rumo de 30º00' NE, mediu-se 420,00m., ligando-se em outro marco cravado junto da linha seca e linha divisória e junto da margem do arroio das Casas; deste marco segue-se pela margem do citado arroio, confrontando com terras de Aldo Bona, com diversos rumos e com a distância total de 450,00m., ligando-se em outro marco também cravado junto da margem do arroio e junto de uma linha seca e linha divisória; deste marco segue-se por linha seca e linha divisória, confrontando com terras de Aldo Bona, com o rumo de 8º9, digo, 8º00' NE, mediu-se 342,3m., ligando-se em outro marco cravado junto da linha seca e junto da margem de uma estrada; deste marco segue-se pela margem da citada estrada, confrontando com terras do C.T.G Jacob Fritz e com terras da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com diversos rumos e com as distâncias de 80,0m., 215,00m., 185,0m. e 117,0m., ligando-se no marco inicial já descrito, onde iniciou-se que encerra a descrição desta área. **Título de Origem:-** Reg.13 Mat.8.414, Lº.02, do Reg. de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Guarapuava, **MATRICULADO** neste Ofício, sob nº.60, Lº.02-(em margem porção)- Ressalvado o Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, com o IBDF. **Proprietário:-** JOAQUIM CORRÊA LEITE brasileiro, viúvo, aposentado, portº. da C.I.443.977-PR., e inscrito no CIC sob nº.123.127.119-15, residente nesta Cidade. Cantagalo, 11 de maio de 1.999. Dou fe.

AV.01-Mat.62-Prot.37- A área supra, foi a requerimento do proprietário, Matriculada nesta data. Cantagalo, 11 de maio de 1.999. Dou fe.

R-02 / Mat. 62 - Protocolo. 3853 de 23/06/2004

TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelião Arnaldo Jorge de Souza, desta Comarca, em seu Livro 27/N e Folha 104/105 em 03/05/2002.

ADQUIRENTE: MARIO CASTILHO DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior capaz, agricultor, inscrito no CPF 802.876.899-72, C.I. 5.703.160-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Carazinho, na cidade de Cantagalo - PR.

TRANSMITENTE: JOAQUIM CORRÊA LEITE, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF 123.127.119-15, C.I. 443977-SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, na cidade de Cantagalo - PR.

Registro de Imóveis
Cantagalo - Paraná

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

de 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados),

Continua no verso

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 12
Visto: _____

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 02

Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

FICHA 2

Matrícula N.º

62

RUBRICA

- **JOÃO JOEL GOMES**, inscrito no CPF 410.361.909-00, C.I. 3.487.109-4 PR, e s/m **CLAUDIA BUREI GOMES**, inscrita no CPF 026.544.169-25, C.I. 4.009.819-4-SSP/PR, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados á Rua Félix Fleuri, nº2030, Laranjeiras do Sul - PR.

- **AMBROSIO BUREI**, agricultor, inscrito no CPF 200.127.219-72, C.I. 1.212.997 PR, e s/m **MARIA NEUCI BUREI**, do lar, inscrita no CPF 588.813.019-20, C.I. 4.300.921-4-SSP/PR, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Localidade de Rio Tapera, na cidade de Virmond - PR.

TRANSMITENTE: MARIO CASTILHO DE MORAES, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF 802.876.899-72, C.I. 5.703.160-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Carazinho, na cidade de Cantagalo - PR.

OBJETO: A área de 24.200,00m² permanecendo em condomínio.

PREÇO: R\$10.000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES: A vista.

DOCUMENTOS: ITBI GR nº 34/64 recolhido R\$200,00 em 02/08/2004, DOI EMITIDA, Negativa do IAP nº250124 de 02/08/2004, Funrejus, conforme guia G89//04 recolhido R\$20,00 em 16/07/2004, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Feitos Ajuizados de 21/07/04, Cadastrada no INCRA nº723.061.004.391-8, Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural da Agência da Receita Federal NIRF 3.968.829-1 e NRO 6.868.554, Distribuído Pelo Tabelionato.

Emol: 2.160,00VRC (R\$226,80)

Cantagalo, 16 de agosto de 2004. Dou fé,

~~R-06/62 - Protocolo nº 11318 de 25/5/2010~~

TÍTULO: De conformidade com o Mandado de Penhora, lavrado aos 19/04/2010, em cumprimento a respeitável ordem expedida por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul-PR, Dr. João Luiz Wentz, oriundo da Ação 00009-2007-053-09-00-1 (RTOrd 09/2007), em que é

Credor: JOSIAS RICARDO PERES, brasileiro, portador da C.I. nº 5.899.784-6/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 017.869.759-12, residente e domiciliado no Localidade Linha das Palmeiras, no município de Cantagalo-PR e

Devedores: JULIANE JURASKI BUREI, portadora da C.I. nº 8.757.908-5-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.968.599-48, residente e domiciliada no Arnaldo Gomes Sales, no município de Cantagalo-PR e seu cônjuge LUIZ AUGUSTO BUREI, portador da C.I. nº 6.380.982-9-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.887.319-50, residente e domiciliado no Arnaldo Gomes Sales, no município de Cantagalo-PR, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros,

OBJETO: a área de 8.066,66m² do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade das devedores, foi objeto de **PENHORA**, para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de R\$ 15.721,00 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais), sendo que o mesmo ficou depositado em mãos de Depositário, antes identificado e qualificado, como constou em dito Auto de Penhora e Depósito, arquivado nesta Serventia. FUNREJUS dispensado, conforme a INSTRUÇÃO do FUNREJUS, art. 14, III, item 15., por tratar-se da Justiça do Trabalho.

Continua no verso

Registro de Imóveis
Cantagalo - Paraná

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435

Registro de Imóveis de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: 13
Visto:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

62

Registro N.º

Folha: 3

RUBRICA

R-11/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - ARREMATÇÃO -

Consoante Carta de Arrematação expedida aos 10 de outubro de 2016, pelo Dr. Brian Frank, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo-PR, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 0000875-22.2007.8.16.0060 (projudi), **em que figura como Exequente: Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia - INMETRO** e como Executados: **JULIANE JURASKI BUREI**, atendente, portadora da C.I. nº 8.757.908-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.968.599-48, e seu cônjuge **LUIZ AUGUSTO BUREI**, comerciante, portador da C.I. nº 6.380.982-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.887.319-50, residentes e domiciliados na Rua Arnaldo Gomes Sales, no município de Cantagalo-PR, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, a área de **8.066,66m²** (oito mil, sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de propriedade dos executados, foi **ARREMATADO** por **AMBROSIO BUREI**, portador da C.I. nº 1.212.997-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 200.127.219-72 e seu cônjuge **MARIA NEUCI BUREI**, portadora da C.I. nº 4.300.921-4/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 588.813.019-20, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Localidade Rio Tapera, no município de Virmond-PR, pelo valor de **R\$ 12.950,00** (doze mil, novecentos e cinquenta reais). **DOCUMENTOS:** Acompanhou a Carta de Arrematação o Termo de Arrematação Positiva, o Auto de Arrematação, ITBI guia nº 400598, em 10/10/2016, em 260,00, FUNREJUS recolhido por este Ofício guia nº 24000000002029027-0, em R\$25,90. Emol: 1.710,00 VRC - R\$311,22. Cantagalo, 28 de Outubro de 2016. Dou Fé.

AV-12/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-06 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

AV-13/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-07 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

AV-14/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-08 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

AV-15/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-09 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

R-16/62 - Protocolo nº 22234 de 09/08/2017 - TÍTULO: Por Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada nas notas da tabeliã Sabrina de Fátima Mathias do Prado, Tabelionato da Comarca Cantagalo-Pr, em seu Livro **86/N** e folhas 244/250 em 07/08/2017, foi procedida a **PARTILHA** dos bens deixados por falecimento de JOAQUIM CORRÊA LEITE, CPF/MF sob nº 123.127.119-15, na qual consta a Cessão de Direitos Hereditários, em que são: **OUTORGADOS CESSIONÁRIOS:** **CLAUDIONIE SCUSSEL**, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, portador da C.I. nº

Continua no verso

Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 14
Visto

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 02
Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

62

Registro N.º

FICHA

Folha: 4

RUBRICA

bioquímico, portador da C.I. nº 3.953.802-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.401.209-63, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Jardim Social, no município de Cantagalo-PR, **TATIANE REGINA PIEROSAN**, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. nº 7.294.986-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.719-90, residente e domiciliada na Rua Doze de Maio, nº 827, Bairro Centro, no município de Cantagalo-PR. **OBSERVAÇÕES:** I - Compareceu na aludida Escritura como advogado, na qualidade de advogado dos herdeiros, declarando que assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei: Fladimir Borelli - OAB nº 69876/PR; **DOCUMENTOS:** - CCIR 999.997.442.330-8, INCRA 10721628173, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Territorial Rural NIRF: 3.968.829-1, ITCMD WEB-PR-201700030189-8, dispensado o recolhimento, conforme disposto no art 6º da Lei nº 16.017 de 19 de dezembro de 2008, FUNREJUS recolhido pelo Tabelionato em R\$ 288,00, DOI enviada também por este Ofício. Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade com Resultado Negativo Código HASH: 7db6.5fb9.72eb.1b56.4117.1c44.9656.9c37.77ef.8da9 código HASH: 3457.fe00.64b5.82d5.bba1.2e71.f038.c876.0ce5.032f (adquirentes) código HASH: 8134.6a3f.6f41.cca5.73b4.9ec4.b832.0db6.05b7.ed52 (transmitente) Foi declarado pelo tabelião quando da lavratura da escritura que todos os documentos necessários foram apresentados. Benfeitorias ainda não averbadas. **Emol:** 4.312.00VRC - R\$784,78. Cantagalo, 22 de Agosto de 2017. Dou fé.

R-18/62 - Protocolo nº 22235 de 09/08/2017 - COMPRA E VENDA. TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas da Tabeliã Sabrina de Fátima Mathias do Prado, do Tabelionato da Comarca de Cantagalo-Pr, em seu Livro 86/N e Folha 251/255 em 07/08/2017. **ADQUIRENTE:** **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C.I. nº 13.282.477-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 084.721.629-23, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, no município de Cantagalo-PR. **TRANSMITENTES:** **CLAUDIONIR SCUSSEL**, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, portador da C.I. nº 3.953.802-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.401.209-63, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Jardim Social, no município de Cantagalo-PR, **TATIANE REGINA PIEROSAN**, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. nº 7.294.986-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.719-90, residente e domiciliada na Rua Doze de Maio, nº 827, Bairro Centro, no município de Cantagalo-PR. **OBJETO:** A área de **24.200,00m²** (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados). **PREÇO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** À vista. **DOCUMENTOS:** INCRA nº 999.997.442.330-8, CCIR 2009 nº 3.968.829-1, ITBI guia nº 470337, recolhido em 09/08/2017, em R\$ 900,00; FUNREJUS recolhido pelo Tabelionato em R\$ 90,00; DOI enviada pelo Tabelionato e também por este Ofício; Consulta a Central Nacional de Indisponibilidade com resultado Negativo Código HASH: 6c05.a423.dc1c.5d6d.a9d6.d259.75e5.fa3d.0fc3.5bbb (adquirente) Código HASH: 2979.3191.0f65.153a.8115.62bc.0b6c.604d.97b2.af0d Código HASH: 088f.5b3f.e6d9.8bdf.8b24.4e0c.01eb.61c0.c504.3934 (transmitentes) Declararam os transmitentes que não são matriculados no INSS, de acordo com o Decreto 356/91, artigo 84; Foi declarado pelo tabelião quando da lavratura da escritura que todos os documentos necessários foram apresentados. Benfeitorias ainda não averbadas. **EMOL:** 4.312,00 VRC - (R\$784,78). Cantagalo, 22 de agosto de 2017. Dou fé.

FUNARPEN



SELO DIGITAL Nº jCbD5 . sAGvM .

4tqQM - QUZvG . Uuw44

Consulte esse selo em <http://funarpem.com.br>

Serviço de Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

Dou fé que a presente serve como certidão de **INTEIRO TEOR** da Matrícula nº 62 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de 7 folhas.

Cantagalo, 22/07/2019

Rodrigo Luiz Silvestri - Oficial

☐ Mariana Malachini Boese Silvestri - Escrevente Substituta

☐ Marina Grein Ruginski Bonfim

Escrevente Substituta - Port. 12/2018

COTA

Emolumentos: R\$12,93

Selo: R\$4,67

Buscas: R\$1,16

Funrejus: 25%

FADEP: 5%

ISS: 5%

Valor por Ato: R\$0,38 x

Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

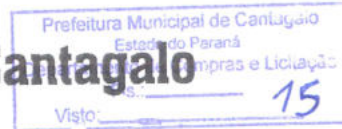
Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº. 01/2019 - PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2.000 METROS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ALQUEIRE (24.200 M²), COM NO MÁXIMO 20% DE COBERTURA VEGETAL E DECLIVE NÃO SUPERIOR A 15 GRAUS, COM VALOR PARA AQUISIÇÃO MÁXIMO DE R\$ 160.0000 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

Declaro que recebemos a Proposta de Preços acompanhada da documentação solicitada do imóvel, Registro nº 62, pertencente ao Sr. Lucas Antonio Freducwski, CPF 084.721.629-23, do objeto em referência, devidamente assinada, a qual será submetida à análise para aquisição, pela Administração Municipal.

EM: 25 / 07 / 2019.	
78.279.981/0001-45 MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR	 MARCIO NEVES VUJANSKI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº. 01/2019 - PMC

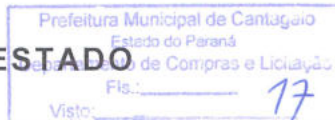
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TERRENO PRÓXIMO AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ, COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 2.000 METROS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO, COM ÁREA TOTAL DE NO MÍNIMO 01 ALQUEIRE (24.200 M²), COM NO MÁXIMO 20% DE COBERTURA VEGETAL E DECLIVE NÃO SUPERIOR A 15 GRAUS, COM VALOR PARA AQUISIÇÃO MÁXIMO DE R\$ 160.0000 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).

Declaro que recebemos a Proposta de Preços acompanhada da documentação solicitada, referente ao objeto em referência, devidamente assinada, a qual será submetida à análise para aquisição, pela Administração Municipal.

EM: 25 / 07 / 2019.	
78.279.981/0001-45 MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PR	 MARCIO NEVES VUJANSKI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**



Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação

Para: Secretaria de Adm Planejamento Ind e Comércio

Data: 06 de agosto de 2019.

**REF.: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO, COM A FINALIDADE DE
INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL.**

Prezado Secretário:

Considerando a necessidade da Administração Pública na aquisição do imóvel em referência, informamos que mediante a publicação do Aviso de Utilidade Pública compareceu a este Departamento, somente um proponente, sendo o Sr. Lucas Antonio Freducwski, conforme documentação anexa a este.

Solicitamos que para sequencia do processo, seja encaminhada a documentação à administração para análise quanto à conveniência da aquisição.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELERO

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de Patrimônio

Data: 06 de Agosto de 2019.

Ref. SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO.

Venho por meio deste, solicitar ao departamento de patrimônio que providencie laudo de avaliação de bem imóvel, para verificação de compatibilidade de valor de mercado. O referido imóvel foi ofertado a administração durante pesquisa pública realizada no período de 18 a 31 de julho de 2019, com a finalidade de adquirir um imóvel com características de interesse público, ao preço de **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais). Em anexo cópia de matrícula do imóvel.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias.

Atenciosamente

Valdecir Denardi
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Patrimônio

Para: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Data: 13 de Agosto de 2019.

Ref. SOLICITAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO.

Venho por meio deste, em atenção ao memorando emitido pela secretaria de Obras e Serviços Públicos solicitando laudo de avaliação de bem imóvel, para verificação de compatibilidade de valor de mercado, informar que, foram feitos 03 (três) laudos de avaliação técnica profissional, sendo dois apresentados pelo proprietário e um a pedido da administração.

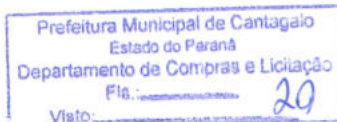
Atenciosamente


Josmar Alexandre de Oliveira
Departamento de Patrimônio



Imobiliária Cristo

CRECI nº J 1979 CNPJ: 80.574.072/0001-81
Fone/ (42) 3635-1624 ou 99934-3410
Av. Manoel Ribas, nº 2891 Centro
85.301-020 - LARANJEIRAS DO SUL PR



LAUDO DE AVALIAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO IMOBILIÁRIO

A PEDIDO DA PREFEITURA DE CANTAGALO.

OU A QUEM INTERESSAR.

Fizemos nesta data a avaliação e pesquisa de mercado imobiliário. De acordo com a solicitação, apresentamos a conclusão, quanto ao valor de comercialização do Imóvel. Trata-se de um imóvel rural, no Município de Cantagalo, medindo a área de 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) de terreno, sem benfeitoria, dentro de uma área maior medindo 150.220,81 m² (cento e cinquenta mil e duzentos e vinte metros quadrados e oitenta e um centímetros), situado no Imóvel denominado "CANTAGALO", distancia da cidade é de 1.600,00 metros, em frente o CTG. Cujo imóvel está sob Matrícula, nº 62, desta Comarca.

Tomando-se por base as considerações acima e tendo em vista quanto ao terreno, sua localização, comparamos com imóveis negociados neste Município nos últimos meses. Conclui-se que o valor de Mercado do Imóvel, objeto desta avaliação é de R\$ 165.000,00, (cento e sessenta e cinco mil reais), admitindo-se uma variação de até 5% (cinco por cento), para cima ou para baixo. O Imóvel foi avaliado no valor de comercialização.

O valor total do terreno é:

R\$ 165.000,00

Sem mais a declarar.

Laranjeiras do Sul 12/08/2019

IMOBILIÁRIA CRISTO REI

Me. Andreina Loureiro
CRECI Nº 16678

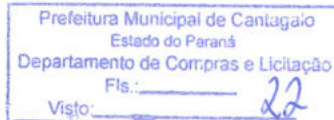
IMOBILIÁRIA CRISTO REI
CRECI J 1979 CNPJ 80 674 072 / 0001 - 81

LAUDO DE AVALIAÇÃO E PESQUISA DE MERCADO

A pedido do Sr. **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI**

Fizemos nesta data a avaliação de pesquisa de mercado imobiliário a pedido do Sr. LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI, de **01 (um) imóvel rural medindo 24.200,00m²** (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), dentro de uma área maior medindo 150.220,81m² (cento e cinquenta mil duzentos e vinte metros quadrados e oitenta e um centímetros), situado no imóvel denominado "CANTAGALO" com as medidas e confrontações descritos a seguir: Começando em um marco cravado junto da margem de uma estrada geral, confrontando com terras de Laurindo S. Pierosan; deste marco segue-se por linha seca e linha divisória e mesma confrontação, com o rumo de 30°00'NE, mediu-se 420,00 metros ligando-se em outro marco cravado junto da linha seca e linha divisória e junto da margem do arroio das Casas; deste marco seguiu-se pela margem do citado arroio, confrontando com terras Aldo Bona, com diversos rumos e com distância de 450,00 metros, ligando-se em outro marco cravado junto da margem do arroio e junto de uma linha seca e linha divisória; deste

B.A. CORRETORA DE IMÓVEIS
CRECI Nº. 16.515/PR



marco segue-se por linha seca e linha divisória, confrontando-se com terras de Aldo Bona, com rumo de 8°00' NE, mediu-se 342,30 metros, ligando-se em outro marco cravado junto da linha seca e junto da margem de uma estrada; deste marco segue-se pela margem citada da estrada, confrontando-se com terras do C. T. G. Jacob Fritz e com terras da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com diversos rumos e com as distâncias de 80,00 metros, 215,00 metros, 185,00 metros e 117,00 metros, ligando-se no marco inicial já descrito, onde iniciou-se e que encerra a descrição desta área, conforme descrito na matrícula nº 62, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Cantagalo/PR, pertencente à LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI.

Valor estimado do imóvel avaliando é de R\$ 170.000,00 (cento setenta mil reais).

Sem mais a informar

Cantagalo, 8 de agosto de 2019.

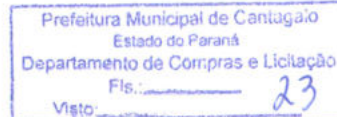

Beatriz T. de Abreu Pontarolo
Corretora de Imóveis CRECI: 16515


Beatriz T. de Abreu Pontarolo
Corretora de Imóveis
CRECI - 16.515

Endereço: Rua Augusto Thomaz, s/nº, Centro – Cantagalo/PR
Fone: (42) 3636-2347 e (42) 9912-5293



CORRETOR DE IMÓVEIS



CRECI-PR: F22629

PARECER OPITATIVO DE COMERCIALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

INTERESSADO: LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI

CPF: 084.721.629-23

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Dr. Ciro José de Souza Filho, CANTAGALO - PR

DATA DA VISTORIA: 07/08/2019

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Terreno Rural formado por parte do Quinhão 02, do Imóvel "Cantagalo", da comarca de Cantagalo Paraná, com limites e confrontações conforme descrito, e constante na Matrícula nº -62-, Livro 02 Folhas 01 a 04 do Registro de Imóveis da Comarca de Cantagalo - PR. (em anexo)

CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel Rural

ÁREA TOTAL: 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados)

FINALIDADE: Estabelecer valor de mercado

Este parecer está em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978 (D.O.U. de 15/05/1978), que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis, e dispõe sobre a competência do Corretor de Imóveis para a elaboração do presente parecer.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

Terreno Rural medindo 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), o que corresponde a 2,2 (dois virgula dois) hectares de terra, com acesso através da estrada que leva à comunidade de Campo Alto (Rua Ciro Jose de Souza Filho), imóvel localizado a aproximadamente 1600m (um mil e seiscentos metros) da cidade de Cantagalo, terreno de fácil acesso, por meio de estrada rural cascalhada.

O imóvel possui em sua grande maioria terras mecanizadas, com relevo regular, o que permite bom aproveitamento da área.

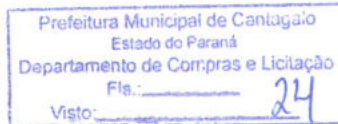
Av. Epaminondas Fritz, 421, Sala 01
Centro | Cantagalo-PR

(42) 9127-3313 - (42) 98334595
www.arsanchesimoveis.com.br

Alexandre Roberto Sanches
Corretor de Imóveis
CRECI - PR F22629



CORRETOR DE IMÓVEIS



CRECI-PR: F22629

Por sua proximidade com o perímetro urbano da cidade de Cantagalo, o imóvel possui boa valorização de mercado, apresentando potencial para futura implantação de loteamento.

AVALIAÇÃO

Através de pesquisas de mercado e principalmente pela utilização do **Método Comparativo de Dados do Mercado**, considerando a localização do imóvel, bem como sua área e tomando como referência negociações e ofertas recentes envolvendo imóveis com características semelhantes, foi apurado para o terreno um **valor médio de R\$ 78.500,00/ha** (setenta e oito mil e quinhentos reais por hectare).

Tabela Descritiva

Descrição	Área em Hectares	R\$/ha	Total em R\$
Terreno	2,2	78.500,00	172.700,00

Ao final dos cálculos referentes a esse Parecer, chegou-se a um valor final de **R\$ 172.700,00** (cento e setenta e dois mil e setecentos) como sendo justo para comercialização do imóvel anteriormente descrito.

Vale lembrar que devido à interferência de mercado pequenas oscilações de preço podem ocorrer, sendo considerada aceitável e normal uma variação de 5% (cinco por cento) do valor para mais ou para menos.

Coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente

ALEXANDRE ROBERTO SANCHES

Corretor de Imóveis

CRECI-PR F22629

Av. Epaminondas Fritz, 421, Sala 01
Centro | Cantagalo-PR

(42) 9127-3313 - (42) 98334595
www.arsanchesimoveis.com.br

Alexandre Roberto Sanches
Corretor de Imóveis
CRECI - PR F22629

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 01 Imagem aérea do terreno (imagem Google)



Foto 02: Vista Parcial do Imóvel



Av. Epaminondas Fritz, 421, Sala 01
Centro | Cantagalo-PR

(42) 9127-3313 - (42) 98334595
www.arsanchesimoveis.com.br

Alexandre Roberto Sanches
Corretor de Imóveis
CRECI - PR F22629



CORRETOR DE IMÓVEIS

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fig.: _____
Visto: _____ **26**
CRECI-PR: F22629

Foto 03: Vista Parcial do Imóvel



Foto 04: Vista Parcial do Imóvel



Av. Epaminondas Fritz, 421, Sala 01
Centro | Cantagalo-PR

(42) 9127-3313 - (42) 98334595
www.arsanchesimoveis.com.br

Alexandre Roberto Sanches
Corretor de Imóveis
CRECI - PR F22629



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

ATA Nº 01/2019

Comissão permanente para avaliação, venda e leilão dos bens públicos **Para o Município de Cantagalo – Pr. (Decreto nº 138/2019)**

Aos dias 28 de agosto de 2019, às 16h30min Reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, os Membros da Comissão para avaliação, venda e leilão dos bens públicos Para o Município de Cantagalo – Pr. (Decreto nº 138/2019). O Presidente Márcio das Neves Vujanski e os Membros Josmar Alexandre de Oliveira, Valdecir Denardi, Vitorino Coradin, Edson Costa, Giovane da Silva, Vereador Isaias dos Santos Serigali e o Vereador Everaldo Viola Presa. A qual teve como pauta ao AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA 01/2019 - PMC datada no dia 17 de julho de 2019, e publicado no portal do município e no jornal correio do povo na data de 18 de julho de 2019. Dentro do prazo estabelecido o Sr. Lucas Fredecheski apresentou interesse na venda do seu terreno com matrícula Nº 62, com 24.200m².

Sendo assim, a comissão hoje se reúne para avaliação, tendo como base (3) avaliações já realizadas anteriormente por imobiliários profissionais credenciados no CRECI (Conselho Regional de Corretores de Imóveis); Sendo (2) duas avaliações (BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO e ALEXANDRE ROBERTO SANCHES) fornecidas pelo atual proprietário. E (1) uma avaliação (IMOBILIÁRIA CRISTO REI) a pedido da Administração municipal, as quais apresentaram os seguintes valores:

BEATRIZ TEREZINHA DE ABREU PONTAROLO, CORRETORA DE IMOVEIS, CPF Nº 916.351.799-04, CRECI Nº 16.515/PR, Concluiu que o valor total do terreno é de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

ALEXANDRE ROBERTO SANCHES, CORRETOR DE IMÓVEIS, CPF Nº 004.550.999-95, CRECI Nº 26.629/PR, Concluiu que o valor total do terreno é de R\$.172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais).

IMOBILIÁRIA CRISTO REI, CNPJ 80.574.072/0001-81, CRECI Nº J 1979. Concluiu que o valor total do terreno é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

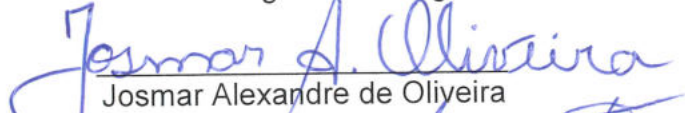
Tendo como base os valores acima citados levando em consideração que se trata de profissionais da área imobiliária, portanto, têm plenos conhecimentos de avaliação e valores, a **COMISSÃO DE FORMA UNANIME-TE DECIDIU POR O VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS) O VALOR DA OFERTA DE COMPRA.**

Após sendo assim definido e nada mais tendo a acrescentar encerro a presente ata a qual segue assinada pelos membros desta comissão.

Cantagalo 28 de agosto de 2019.


Presidente Márcio das Neves Vujanski

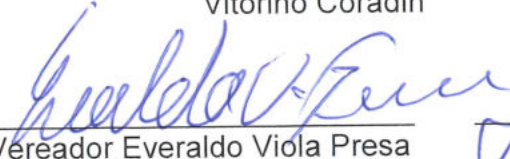

Valdecir Denardi


Josmar Alexandre de Oliveira


Vitorino Coradin


Edson Costa


Giovane da Silva


Vereador Everaldo Viola Presa


Vereador Isaias Sirigali



Prefeitura do Município de Cantagalo

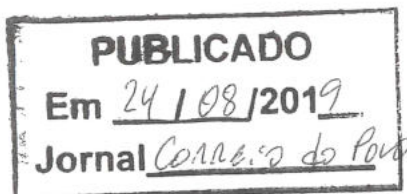
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

DECRETO Nº: 138/2019



SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO, COMPRAS E LEILÃO DOS BENS PÚBLICOS PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

DECRETA

Art. 1º - Fica decretada a nomeação dos membros da Comissão permanente para avaliação, compras, vendas e Leilão dos Bens Públicos Patrimoniais, sendo:

Presidente: **Márcio Neves Vujanski** – Secretário Municipal de Finanças
Membros: **Josmar Alexandre de Oliveira** – Diretor do Departamento Patrimonial
Valdecir Denardi – Secretário Municipal de Viação e Obras
Vitorino Coradin – Secretário Municipal de Agricultura
Edson Costa – Mecânico Municipal
Giovane da Silva – Latoeiro e Revendedor de Veículos
Isaias dos Santos Serigali – Vereador
Everaldo Viola Presa – Vereador

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Municipal nº. 188/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 21 de agosto de 2019.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. _____
Viso 30

LEI Nº . 1075/2019

SÚMULA:

Autoriza o município a celebrar a aquisição de imóvel terreno para o Município de Cantagalo/PR

A câmara Municipal de vereadores de Cantagalo, Estado do Paraná, **APROVOU** em sessão ordinária Nº 23/2019 em 12 de Setembro de 2019, e eu **Jair Rocha da Silva, Prefeito Municipal** no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica no art. 80 §1º, inciso a, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - A presente Lei tem a finalidade, no uso da utilidade publica regulamentar a aquisição de um imóvel terreno de matrícula nº 62, R-18/62, Protocolo nº 22235 de 09/08/2017, documento INCRA nº 999.997.442.330-8, CCIR 2009 nº 10721628173, NIRF nº 8.968.829-1, ITBI guia nº 470337, em que é proprietário SR. Lucas Antonio Freduczski, medindo 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados) no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º- O imóvel será destinado á instalações do pátio de máquinas do município.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar a compra do referido terreno nos moldes da Lei. Ainda, considera-se a ATA nº 01/2019 e o Decreto nº 138/2019, ratificada pela Comissão Permanente para Avaliação, venda e leilão dos bens públicos para o município de Cantagalo-PR.

Art. 4º- Fica alterado o Plano Plurianual, Lei nº 1.011/2017 de 27/09/2017, a Lei de Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2019, Lei nº 1.033 de 26 de abril de 2018 nos moldes e naquilo que for pertinente ao valor e suplementação de credito orçamentário para aquisição de imóveis conforme descrito no art. 1º desta lei.



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 31

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Cantagalo - PR, em 13 de Setembro de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de licitações

Data: 16 de Setembro de 2019.

Ref. AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL.

Tendo concluído a fase procura, avaliações e autorização legislativa, com a finalidade de adquirir um terreno para as futuras instalações do parque de maquinas municipal, (conforme anexos) encaminhamos o processo ao departamento de licitações para dar prosseguimento na aquisição do mesmo.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias.

Atenciosamente

Valdecir Denardi
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRENO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a aquisição de um terreno, em virtude da venda do imóvel onde encontram-se as atuais instalações do parque de maquinas municipal, fazendo-se necessária a aquisição de nova área para as futuras instalações do mesmo, conforme Lei Municipal Nº 1.059/2019, Art. 3º.

O fundamento para a aquisição está no artigo 24, inciso X, e Art. 25 Caput da Lei Federal 8666/93.

II – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Trata-se de contratação direta realizada sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso X e Art. 25 Caput da Lei Federal 8666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

A contratação direta, portanto, encontra amparo legal nos dispositivos acima.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

No intuito de localizar os imóveis passíveis de aquisição, foi providenciada a publicação de Aviso de Utilidade Pública, na data de 18 de julho de 2019, objetivando a "procura" de imóveis que atendessem às necessidades do município, com objetivo de proporcionar publicidade e transparência ao processo de compra pretendido, não obstante a possibilidade de contratação direta.

Cabe esclarecer que as exigências contidas no Aviso de Procura, respeitaram o disposto no art. 3º, §1º. I e art. 7º, §5º e § 9º da Lei 8.666/93, que proíbe a indicação de características excessivas, tendo o mesmo contido somente informações relevantes para que o mercado



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



imobiliário pudesse oferecer um imóvel com as características e infraestrutura necessária ao que se destina.

Foi estabelecido o prazo de 14 dias para que os possíveis interessados apresentassem suas proposta de venda, tendo acudido ao chamamento somente um proponente.

Mediante à única proposta, procedeu-se a avaliação do imóvel ofertado, através de três empresas corretoras de imóveis, objetivando garantir ao município a melhor contratação direta, dentro dos recursos disponíveis.

Diante do elencado, contendo o imóvel ofertado as características necessárias à instalação pretendida, estando o valor solicitado pelo proponente de acordo com os recursos orçamentários disponíveis para a aquisição, sendo a transação autorizada pelo Legislativo Municipal conforme Lei Nº 1075/2019; o município decide pela aquisição da área constante da matrícula nº 62, expressa na Certidão de Inteiro Teor, do Livro 02, Ficha 01, do Registro de Imóveis de Cantagalo - PR

O Vendedor neste caso em apenso para sacramentar a aquisição é o Sr.:

- **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI, inscrito no CPF Nº 084.721.629-23, pelo valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).**

IV - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No intuito de verificar o valor do imóvel ofertado, foram juntadas aos autos três avaliações de empresas corretoras de imóveis, sendo duas locais e outra do município de Laranjeiras do Sul.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

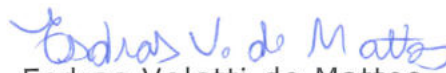
Procedeu-se a análise dos laudos de avaliação imobiliária apresentados, verificando-se que das três avaliações a média de preços de foi de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), concluindo-se que o valor a ser desembolsado pelo município para aquisição do imóvel é compatível com os valores de mercado e de acordo com o interesse público.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

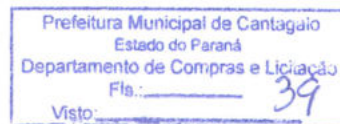
O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 o qual prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a "pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios", razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Documento de Identificação do proponente, CPF, Certidão de Inteiro Teor atualizada, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Cantagalo, CND Federal, CND Municipal e CNDT, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 16 de setembro de 2019.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Esdras Voletti de Mattos
Membro


Eliana Reolon Brandelero
Membro



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **084.721.629-23**

Nome: **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI**

Data de Nascimento: **24/12/1996**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/10/2008**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:00:17** do dia **16/09/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B648.E2D5.BEA4.E234**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 453/2019
Regularidade Fiscal de Pessoa Física

IMPORTANTE:

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo ao contribuinte abaixo.

NOME: LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI

ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, 0 - VILA CAÇULA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

CPF :

084.721.629-23

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:

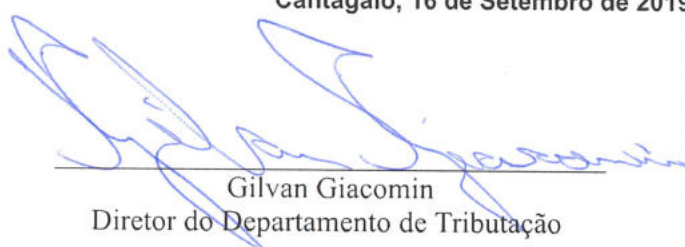
9ZTM4HXUFFHTJ5X98R2UA

DATA DE VALIDADE: 15/12/2019

Observações:

Cantagalo, 16 de Setembro de 2019

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário



Gilvan Giacomini
Diretor do Departamento de Tributação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI

CPF: 084.721.629-23

Certidão nº: 183887489/2019

Expedição: 16/09/2019, às 15:17:40

Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **084.721.629-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

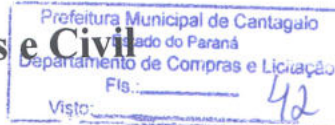
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 02
Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial Designado - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

FICHA:

01

Matrícula Nº -62-

RUBRICA

IMÓVEL: -Área rural medindo 150.220,81m²-(cento e cinquenta mil-duzentos e vinte metros e oitenta e um centímetros quadrados) de terras de culturas, no Quinhão nº.02, do imóvel denominado "CANTAGALO", nesta Município e Comarca, caracterizado e confrontado via do MEMORIAL DESCRITIVO e PLANTA, elaborados pelo Eng.Civil Rogério Bonini Ruiz- CREA 11.244/d-(aqui arquivado), conforme se descreve:-COMEÇANDO em um marco cravado junto da margem de uma estrada geral, confrontando com terras de Laurindo S. Piero san; deste marco segue-se por linha seca e linha divisória e mesma confrontação, com o rumo de 30º00' NE, mediu-se 420,00m., ligando-se em outro marco cravado junto da linha seca e linha divisória e junto da margem do arroio das Casas; deste marco segue-se pela margem do citado arroio, confrontando com terras de Aldo Bona, com diversos rumos e com a distancia total de 450,00m., ligando-se em outro marco também cravado junto da margem do arroio e junto de uma linha seca e linha divisória; deste marco segue-se por linha seca e linha divisória, confrontando com terras de Aldo Bona, com o rumo de 8ºº, digo, 8º00' NE, mediu-se 342,3m., ligando-se em outro marco cravado junto da linha seca e junto da margem de uma estrada; deste marco segue-se pela margem da citada estrada, confrontando com terras do C.T.G Ja cob Fritz e com terras da Prefeitura Municipal de Cantagalo, com diversos rumos e com as distâncias de 80,00m., 215,00m, 185,00m e 117,00m., ligando-se no marco inicial já descrito, onde iniciou-se que encerra a descrição desta área. **Título de Origem:**- Reg.13 Mat.8.414, Lº.02, do Reg. de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Guarapuava, **MATRICULADO** neste Ofício, sob nº.60, Lº.02-(em margem porção)- Ressalvado o Termo de Responsabilidade de Conservação de Floresta, com o IBDF. **Proprietário:**-JOAQUIM CORRÊA LEITE brasileiro, viúvo, aposentado, portº. da C.I.443.977-Pr., e inscrito no CIC sob nº.123.127.119-15, residente nesta Cidade. Cantagalo, 11 de maio de 1.999. Dou fe.

AV.01-Mat.62-Prot.37- A área supra, por requerimento do proprietário, Matriculada nesta data. Cantagalo, 11 de maio de 1.999. Dou fe.

R-02 / Mat. 62 - Protocolo. 3853 de 23/06/2004

TITULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelião Arnaldo Jorge de Souza, desta Comarca, em seu Livro 27/N e Folha 104/105 em 03/05/2002.

ADQUIRENTE: MARIO CASTILHO DE MORAES, brasileiro, solteiro, maior capaz, agricultor, inscrito no CPF 802.876.899-72, C.I. 5.703.160-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Carazinho, na cidade de Cantagalo - PR.

TRANSMITENTE: JOAQUIM CORRÊA LEITE, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF 123.127.119-15, C.I. 443977-SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Bom Jesus, na cidade de Cantagalo - PR.

OBJETO: Imóvel de 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados),

Cantagalo - Paraná

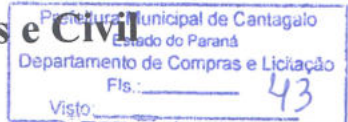
Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Continua no verso

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 02
Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

FICHA 2

Matrícula N.º 62

RUBRICA

- **JOÃO JOEL GOMES**, inscrito no CPF 410.361.909-00, C.I. 3.487.109-4 PR, e s/m **CLAUDIA BUREI GOMES**, inscrita no CPF 026.544.169-25, C.I. 4.009.819-4-SSP/PR, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados à Rua Felix Fleuri, nº2030, Laranjeiras do Sul - PR.
- **AMBROSIO BUREI**, agricultor, inscrito no CPF 200.127.219-72, C.I. 1.212.997 PR, e s/m **MARIA NEUCI BUREI**, do lar, inscrita no CPF 588.813.019-20, C.I. 4.300.921-4-SSP/PR, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, brasileiros, residentes e domiciliados na Localidade de Rio Tapera, na cidade de Virmond - PR.

TRANSMITENTE: MARIO CASTILHO DE MORAES, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF 802.876.899-72, C.I. 5.703.160-3-SSP-PR, residente e domiciliado na Localidade de Carazinho, na cidade de Cantagalo - PR.

OBJETO: A área de 24.200,00m² permanecendo em condomínio.

PREÇO: R\$10,000,00 (dez mil reais).

CONDIÇÕES: A vista.

DOCUMENTOS: ITBI GR nº 34/64 recolhido R\$200,00 em 02/08/2004, DOI EMITIDA, Negativa do IAP nº250124 de 02/08/2004, Funrejus, conforme guia G89//04 recolhido R\$20,00 em 16/07/2004, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Feitos Ajuizados de 21/07/04, Cadastrada no INCRA nº723.061.004.391-8, Certidão de Regularidade Fiscal do Imóvel Rural da Agência da Receita Federal NIF 3.968.829-1 e NRO 6.868.554, Distribuído Pelo Tabelionato.

Emol: 2.160,00VRC (R\$226,80)

Cantagalo, 16 de agosto de 2004. Dou fé.

R-06/62 - Protocolo nº 11318 de 25/5/2010

TÍTULO: De conformidade com o Mandado de Penhora, lavrado aos 19/04/2010, em cumprimento a respeitável ordem expedida por determinação do MM. Juiz de Direito da Vara do Trabalho de Laranjeiras do Sul-PR, Dr. João Luiz Wentz, oriundo da Ação 00009-2007-053-09-00-1 (RTOrd 09/2007), em que é

Credor: JOSIAS RICARDO PERES, brasileiro, portador da C.I. nº 5.899.784-6/Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 017.869.759-12, residente e domiciliado no Localidade Linha das Palmeiras, no município de Cantagalo-PR e

Devedores: JULIANE JURASKI BUREI, portadora da C.I. nº 8.757.908-5-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.968.599-48, residente e domiciliada no Arnaldo Gomes Sales, no município de Cantagalo-PR e seu cônjuge LUIZ AUGUSTO BUREI, portador da C.I. nº 6.380.982-9-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.887.319-50, residente e domiciliado no Arnaldo Gomes Sales, no município de Cantagalo-PR, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros,

OBJETO: a área de **8.066,66m²** do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade das devedores, foi objeto de **PENHORA**, para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de R\$ 15.721,00 (quinze mil, setecentos e vinte e um reais), sendo que o mesmo ficou depositado em mãos de Depositário, antes identificado e qualificado, como constou em dito Auto de Penhora e Depósito, arquivado nesta Serventia. FUNREJUS dispensado, conforme a INSTRUÇÃO do FUNREJUS, art. 14, III, item 15., por tratar-se da Justiça do Trabalho.

Continua no verso

Registro de Imóveis
Cantagalo - Paraná

Rodrigo Luiz Silvestri
Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435

Secretaria Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 44
Visto:

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

Folha: 3

62

Registro N.º

RUBRICA

R-11/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - ARREMATACÃO -

Consoante Carta de Arrematação expedida aos 10 de outubro de 2016, pelo Dr. Brian Frank, MM. Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo-PR, nos autos de Execução de Título Extrajudicial, nº 0000875-22.2007.8.16.0060 (projudi), **em que figura como Exequente: Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e Tecnologia - INMETRO** e como Executados: **JULIANE JURASKI BUREI**, atendente, portadora da C.I. nº 8.757.908-5/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 035.968.599-48, e seu cônjuge **LUIZ AUGUSTO BUREI**, comerciante, portador da C.I. nº 6.380.982-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.887.319-50, residentes e domiciliados na Rua Arnaldo Gomes Sales, no município de Cantagalo-PR, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, **a área de 8.066,66m²** (oito mil, sessenta e seis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) de propriedade dos executados, foi **ARREMATADO** por **AMBROSIO BUREI**, portador da C.I. nº 1.212.997-1/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 200.127.219-72 e seu cônjuge **MARIA NEUCI BUREI**, portadora da C.I. nº 4.300.921-4/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 588.813.019-20, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Localidade Rio Taperá, no município de Virmond-PR, **pelo valor de R\$ 12.950,00** (doze mil, novecentos e cinquenta reais). **DOCUMENTOS:** Acompanhou a Carta de Arrematação o Termo de Arrematação Positiva, o Auto de Arrematação, ITBI guia nº 400598, em 10/10/2016, em 260,00, FUNREJUS recolhido por este Ofício guia nº 24000000002029027-0, em R\$ 25,90. Emol: 1.710,00 VRC - R\$ 311,22. Cantagalo, 28 de Outubro de 2016. Dou Fé.

AV-12/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-06 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

AV-13/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-07 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

AV-14/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-08 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

AV-15/62 - Protocolo nº 21265 de 20/10/2016 - Consoante Carta de Arrematação, objeto do R-11 supra, em cumprimento a ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da desta Comarca de Cantagalo-Pr, Dr. Brian Frank, procede-se a esta averbação para consignar o **CANCELAMENTO** da **PENHORA**, objeto do R-09 da presente Matrícula. Emol. ½ 1.260,00 VRC - (R\$ 114,66). Cantagalo, 28 de outubro de 2016. Dou fé.

R-16/62 - Protocolo nº 22234 de 09/08/2017 - TÍTULO: Por Escritura Pública de Inventário e Partilha, lavrada nas notas da tabeliã Sabrina de Fátima Mathias do Prado, Tabelionato da Comarca Cantagalo-Pr, em seu Livro 86/N e folhas 244/250 em 07/08/2017, foi procedida a **PARTILHA** dos bens deixados por falecimento de JOAQUIM CORRÊA LEITE, CPF/MF sob nº 123.127.119-15, na qual consta a Cessão de Direitos Hereditários, em que são: **OUTORGADOS CESSIONÁRIOS:** **CLAUDIONIR SCUSSEL**, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, portador da C.I. nº

Continua no verso

Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil

Rua Alzira de Abreu, 615, Centro

Cantagalo-Pr - 42-3636-2435

Prefeitura Municipal de Cantagalo

Cantagalo - Paraná

Órgão de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Licitação

Fis. 45

Viso

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Livro 02

Registro de Imóveis

CANTAGALO - PR

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial - CPF 608.759.769-72

REGISTRO GERAL

62

Registro N.º

FICHA

Folha: 4

RUBRICA

bioquímico, portador da C.I. nº 3.953.802-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.401.209-63, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Jardim Social, no município de Cantagalo-PR, **TATIANE REGINA PIEROSAN**, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. nº 7.294.986-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.719-90, residente e domiciliada na Rua Doze de Maio, nº 827, Bairro Centro, no município de Cantagalo-PR. **OBSERVAÇÕES:** I - Compareceu na aludida Escritura como advogado, na qualidade de advogado dos herdeiros, declarando que assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores de acordo com a Lei: Fladimir Borelli - OAB nº 69876/PR; **DOCUMENTOS:** - CCIR 999.997.442.330-8, INCRA 10721628173, Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Territorial Rural NIRF: 3.968.829-1, ITCMD WEB-PR-201700030189-8, dispensado o recolhimento, conforme disposto no art 6º da Lei nº 16.017 de 19 de dezembro de 2008, FUNREJUS recolhido pelo Tabelionato em R\$ 288,00, DOI enviada também por este Ofício. Consulta a Central Nacional de Disponibilidade com Resultado Negativo Código HASH: 7db6.5fb9.72eb.1b56.4117.1c44.9656.9c37.77ef.8da9 código HASH: 3457.fe00.64b5.82d5.bba1.2e71.f038.c876.0ce5.032f (adquirentes) código HASH: 8134.6a3f.6f41.cca5.73b4.9ec4.b832.0db6.05b7.ed52 (transmitente) Foi declarado pelo tabelião quando da lavratura da escritura que todos os documentos necessários foram apresentados. Benfeitorias ainda não averbadas. **Emol:** 4.312,00VRC - R\$784,78. Cantagalo. 22 de Agosto de 2017. Dou fé.

R-18/62 - Protocolo nº 22235 de 09/08/2017 - COMPRA E VENDA. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas da Tabeliã Sabrina de Fátima Mathias do Prado, do Tabelionato da Comarca de Cantagalo-Pr, em seu Livro 86/N e Folha 251/255 em 07/08/2017. **ADQUIRENTE:** **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI**, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da C.I. nº 13.282.477-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 084.721.629-23, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, no município de Cantagalo-PR. **TRANSMITENTES:** **CLAUDIONIR SCUSSEL**, brasileiro, divorciado, farmacêutico bioquímico, portador da C.I. nº 3.953.802-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 620.401.209-63, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves, Jardim Social, no município de Cantagalo-PR, **TATIANE REGINA PIEROSAN**, brasileira, divorciada, professora, portadora da C.I. nº 7.294.986-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 014.445.719-90, residente e domiciliada na Rua Doze de Maio, nº 827, Bairro Centro, no município de Cantagalo-PR. **OBJETO:** A área de **24.200,00m²** (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados). **PREÇO:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). **CONDIÇÕES:** À vista. **DOCUMENTOS:** INCRA nº 999.997.442.330-8, CCIR 2009 nº 3.968.829-1; ITBI guia nº 470337, recolhido em 09/08/2017, em R\$ 900,00; FUNREJUS recolhido pelo Tabelionato em R\$ 90,00; DOI enviada pelo Tabelionato e também por este Ofício; Consulta a Central Nacional de Disponibilidade com resultado Negativo Código HASH: 6c05.a423.dc1c.5d6d.a9d6.d259.75e5.fa3d.0fc3.5bbb (adquirente) Código HASH: 2979.3191.0f65.153a.8115.62bc.0b6c.604d.97b2.af0d Código HASH: 088f.5b3f.e6d9.8bdf.8b24.4e0c.01eb.61c0.c504.3934 (transmitentes) Declararam os transmitentes que não são matriculados no INSS, de acordo com o Decreto 356/91, artigo 84; Foi declarado pelo tabelião quando da lavratura da escritura que todos os documentos necessários foram apresentados. Benfeitorias ainda não averbadas. **EMOL:** 4.312,00 VRC - (R\$784,78). Cantagalo. 22 de agosto de 2017. Dou fé.

FUNARPEN



SELO DIGITAL Nº nCcDw . K4HpV .

7eqQM - QUV6G . cQ2Ij

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Serviço de Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

Dou fé que a presente serve como certidão de **INTEIRO TEOR** da Matrícula nº 62 deste Registro de Imóveis. Compõe-se o presente documento de **7 folhas**. Cantagalo, **16/09/2019**

Rodrigo Luiz Silvestri - Oficial

□ Mariana Malachini Boese Silvestri - Escrevente Substituta

□ Marina Grein Ruginski Bonfim

Escrevente Substituta - Port. 12/2018

COTA

Emolumentos: R\$12,93

Selo: R\$4,67

Buscas: R\$1,16

Funrejus: 25%

FADEP: 5%

ISS: 5%

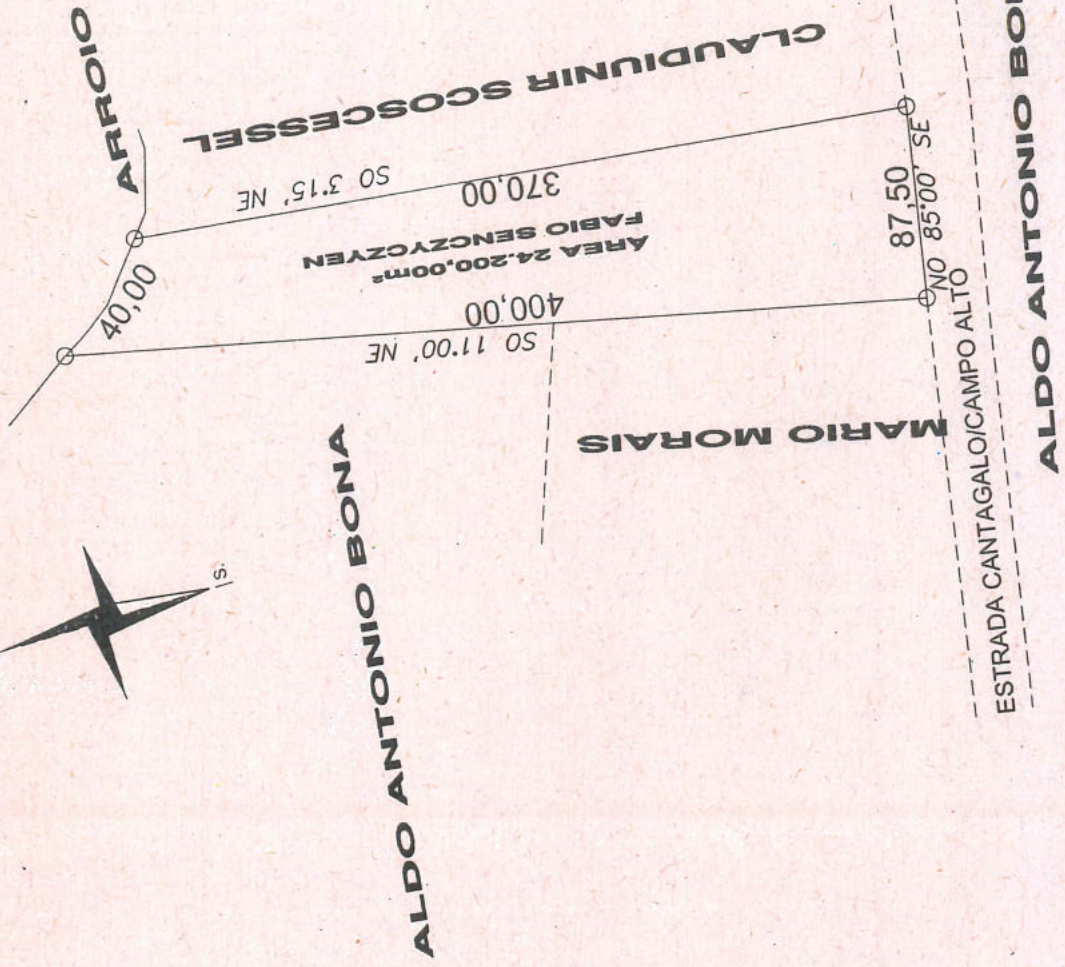
Valor por Ato: R\$0,38 x

Registro de Imóveis

Cantagalo - Paraná

Rodrigo Luiz Silvestri

Oficial



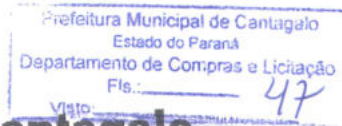
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	
local: CANTAGALO	finalidade: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
escala: INDICADA	ÁREA = 24.200,00m²
data: JAN/2015	MÓVEL - CANTAGALO
desenho: PAULO ACOSTA	proprietária: FABIO SENCZYCZEN
Resp.p/ Projeto:	Resp.p/ Execução:
arquivo digital	
Levantamento: JOÃO VIEZBOSKI	
Folha: 46	

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Folha: 46



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 17 de setembro de 2019.

**REF. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRENO, COM A FINALIDADE DE
INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL.**

Prezado Senhor,

Encaminhamos documentação para aquisição do item em referência, objetivando parecer quanto à realização do processo de inexigibilidade de licitação amparada no art. 24, inciso X e art. 25 Caput da Lei Federal 8666/93, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).



ELIANA REOLON BRANDELERO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Inexigibilidade nº. 10/2019.

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: Aquisição de bem imóvel.

(a) Relatório

Em 16/07/2019 a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos solicitou a aquisição de um imóvel urbano para a instalação do novo pátio de máquinas, conforme memorando interno de fl. 01.

Termo de Referência contemplando a motivação fática, previsão legal, documentos exigidos, valor máximo, descrição detalhada do objeto, forma de julgamento, obrigações das partes, pagamento, sanções e indicação do Gestor e Fiscal (fls. 02/06).

Chamamento público informando o interesse do Município na aquisição de imóvel (fls. 07/08).

Transcorrido o prazo previsto no chamamento público, houve apenas um interessado na venda de imóvel ao Município (fl. 09/17).

Instrução do processo de contratação pública com diversos documentos (fls. 18/33).

Justificativa da contratação direta com fundamento nos artigos 25, *caput*, e 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 34/38).

Documentos (fls. 39/46).

Os autos da contratação pública foram encaminhados à Procuradoria Jurídica em 17/09/2019, conforme memorando de fl. 47.

É o breve e indispensável.

(b) Pressupostos jurídicos à contratação direta



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Sabe-se que a licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta com fundamento nos artigos 25, *caput* e 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

Penso que assiste razão à Comissão Permanente de Licitação, porquanto há adequação legal a ambas as hipóteses, porém com mais razão à inexigibilidade, pois embora haja previsão legal expressa da possibilidade de dispensa de licitação para aquisição de imóvel, restou inviabilizada a competição diante da existência de um único interessado.

O art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 prevê a possibilidade de compra do imóvel desde que: (a) *destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração*; (b) *necessidades de instalação e localização condicionem a escolha*; (c) *preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*.

A finalidade pública a ser atendida consta item I do termo de referência (fl. 02) e justificativa da inexigibilidade (fl. 34), bem como no art. 2º. da Lei Municipal nº. 1.075/2019 (fl. 30), qual seja, receber as novas instalações do pátio de máquinas do Município.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



O item 4.1 do termo de referência dispõe acerca das necessidades de instalam e localização que condicionam sua escolha (fl. 05), notadamente para atender adequadamente à necessidade pública.

Houve avaliação prévia acerca do valor do imóvel, conforme se extrai dos 03 (três) laudos de fls. 20/26, os quais embasaram a decisão da Comissão Permanente de Avaliação que atestou que o preço do imóvel é compatível com o mercado, conforme ata de fl. 27.

Portanto, foram observadas as exigências previstas no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Outrossim, restaram atendidos os pressupostos estabelecidos no art. 72, da Lei Orgânica do Município de Cantagalo/PR, senão vejamos:

Art. 72 - A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação, realizada por comissão especial homologada pelo Prefeito e de autorização legislativa.

A prévia avaliação por Comissão Especial homologada pelo Prefeito pode ser observada a partir da ata de fl. 27 e do Decreto Municipal de fl. 28.

Igualmente, a aquisição do imóvel foi autorizada pelo legislativo municipal, consoante Lei Municipal nº. 1.075/2019 (fls. 30/31).

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

A motivação fática já foi objeto de análise anteriormente.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão de ter havido um único interessado a apresentar imóvel compatível com a necessidade pública, mesmo após chamamento público de interessados, conforme consta no item III, da justificativa da inexigibilidade (fl. 37).

O preço restou justificado a partir dos laudos de avaliação e decisão da Comissão Permanente de Avaliação, conforme item IV da justificativa da dispensa (fls. 37/38).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pelo Proponente atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal.

Como se trata de pessoa física não é possível emitir certidão de regularidade do FGTS, razão pela qual não consta no referido processo de contratação pública, todavia consta a regularidade junto à Receita Federal, fisco municipal e justiça do trabalho (fls. 39/41).

Finalmente, a partir da certidão de inteiro teor de fl. 45 não se vislumbra ônus em relação ao imóvel a ser adquirido.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

A minuta do contrato contempla os pressupostos exigidos no art. 55, da Lei Federal nº. 8.666/93, notadamente no que é pertinente à contratação almejada (fls. 29/34).

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso X, e 25, *caput*, ambos da Lei nº. 8.666/93.

(c) Diligências a serem observadas

Não obstante atendidos os pressupostos exigidos na Lei 8.666/93 para aquisição direta de imóvel, bem como o disposto na Lei Orgânica do Município, deverão ainda ser adotadas outras providências, consoante se extrai do trecho a seguir, extraído do Acórdão 206/2017 – Plenário do TCE/PR:

a) previsão da despesa no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

b) previsão da dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Poder Legislativo.

c) edição de lei específica autorizando sua aquisição.

d) formalização da aquisição por meio de escritura pública, com a observância dos requisitos da Lei Civil (preço, consentimento e forma) e do regime jurídico-administrativo (processo administrativo, prévia avaliação, lei específica, demonstração do interesse público e devido procedimento licitatório ou sua dispensa: art. 24, X, Lei nº. 8/666/93) e posterior transcrição no Cartório de Registro de Imóveis, nos termos previstos no art. 531, do Código Civil.

Considerando que a existência de lei específica autorizando a aquisição do imóvel, deverão ser observados somente as demais exigências, quais sejam, (a) previsão da despesa no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; (b) previsão de dotação orçamentária anual do Poder Executivo; (c) formalização da aquisição por meio de escritura pública, com posterior transcrição no Registro de Imóveis.

(d) Conclusão

Por todo o exposto, a Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta, seja com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, seja amparada no art. 25, *caput*, do mesmo Diploma Legal,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Viso: _____ 54

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MEMORANDO

MEMORANDO INTERNO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2019.

PREZADOS,

Conforme pedido da Secretaria Obras e Serviços Públicos, visando à Inexigibilidade de Licitação, para **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRENO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL**, encaminhamos solicitação para que procedam:

- a) A indicação dos recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento da despesa pelo no valor total de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**;
- b) Ratificação do Prefeito Municipal, para a referida contratação.

Atenciosamente,


ELIANA REOLON BRANDELEIRO

Departamento de Licitação



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Memorando interno

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação e Contratos

Data: 19 de Setembro de 2019.

Ref. Indicação de previsão orçamentária para AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRENO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL.

Prezado,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na ação programática PPA 2018/2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que os recursos são oriundos das seguintes previsões orçamentárias:

05.001.15.452.0501.2012	01111	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	Fonte 0501
-------------------------	-------	-----------	----------------------	------------

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.

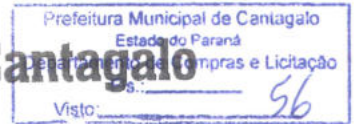
Atenciosamente,

GABRIEL DE OLIVEIRA PADILHA
CRC/PR 071699/O-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019-PMC RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas justificativas, parecer jurídico e demais documentação em anexo, RATIFICA o processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2019-PMC, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRENO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL**, e adjudica o objeto ao proponente:

- **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI**, inscrito no CPF Nº 084.721.629-23, pelo valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Cantagalo, 19 de setembro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

1	15	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	20	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	30	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	31	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	34	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	39	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	40	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	41	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CHP 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP 83.610-000 - Fone: 42 3436-1185

1	51	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	52	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	53	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	54	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	55	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	56	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	57	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	58	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	59	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00
1	60	COCCO MALADO - 100	APFI	PCT	200,00	2,40	480,00

1	127	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	128	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	129	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	130	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	131	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	132	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	133	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	134	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CHP 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP 83.610-000 - Fone: 42 3436-1185

1	135	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	136	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	137	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	138	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	139	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	140	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	141	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	142	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

1	143	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	144	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	145	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	146	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	147	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	148	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	149	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	150	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CHP 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP 83.610-000 - Fone: 42 3436-1185

1	151	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	152	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	153	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	154	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	155	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	156	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	157	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	158	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

1	159	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	160	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	161	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	162	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	163	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	164	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	165	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	166	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

ATA Nº. 12/2019
DETERMINA DA ATA: OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIREL - ME com sede na Rua Engenheiro Guilherme Jorge Scheide, Nº 59, conjunto B, Bairro Planalto, Município de Pito Branco/PR CEP 85.509-242 e inscrita no CNPJ sob nº. 27.178.567/0001-09, representada pela Sra. LAURA CHIODUTTA, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 11.131.222-2 SSP/PR e CPF/MF sob nº. 071.933.339-69.

1	167	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	168	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	169	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	170	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	171	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	172	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	173	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	174	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME
Prestes registrais:
OTI INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA ME

1	175	AVIÃO EM FLOCOS	2849 BELA	UN	150,00	3,00	460,00
1	176	BARRA DE CEREAL	NATURAL	UN	500,00	0,88	440,00
1	177	CAIXA DE CEREAL	3127 DANNA	PCT	1.000,00	3,32	3.320,00
1	178	EMBALAGEM 360 G	3385 GOURAUA	PCT	200,00	4,00	800,00
1	179	BOMBOM COM	NEQUEBAUER AMOR	PCT	250,00	30,00	7.500,00
1	180	CAIXA DE CARNÊ	APFI	CA	150,00	2,00	300,00
1	181	CEREA A BASE DE	1254 MACILON	UN	140,00	12,00	1.680,00
1	182	EMBALAGEM 180 G	3418 BELA	UN	300,00	8,20	2.460,00

OBS: Não houve alterações de preços.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CHP 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP 83.610-000 - Fone: 42 3436-1185

Data da ata: 12 de Março de 2019.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CHP 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP 83.610-000 - Fone: 42 3436-1185

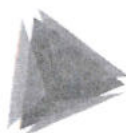
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2019-PMC
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas justificativas, parecer jurídico e demais documentação em anexo, RATIFICA o processo de indagação de licitação nº. 10/2019-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOVEL TERRENO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MÁQUINAS MUNICIPAL, e adjudica o objeto ao prestatador.

* LUCAS ANTONIO FREDECUZSKI, inscrito no CPF nº 44.800.239-23, pelo valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Cantagalo, 19 de setembro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	10/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRENO, COM A FINALIDADE DE INSTALAÇÃO DO NOVO PARQUE DE MAQUINAS MUNICIPAL.
Dotação Orçamentária*	0500115452050120124490610000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	160.000,00
Data Publicação Termo ratificação	20/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 55525431904 ([Logout](#))

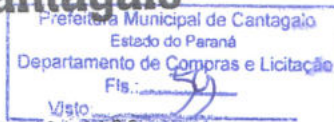


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 147/2019 DE COMPRA DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A PESSOA FÍSICA DE LUAS ANTONIO FREDUCZWSKI, CONFORME PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2019.

Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JAIR ROCHA DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 966.579-0 SSP/PR e CPF/MF nº 804.781.749-34, doravante denominado **COMPRADOR** e, de outro lado, a pessoa física de **LUCAS ANTÔNIO FREDUCZWSKI**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, no Município de Cantagalo/PR, CEP 85.560.000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.282.477-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 084.721.629-23, doravante denominado **VENDEDOR**, têm justo e contratado a entrega do imóvel abaixo, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **VENDEDOR** obriga-se a entregar em favor do **COMPRADOR** o imóvel de área igual a 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), nas condições de á vista, tendo como numeração junto ao INCRA nº 999.997.442.330-8, CCIR 2009 nº10721628173, de propriedade do vendedor, localizado no endereço Rua Ciro José de Souza Filho, cuja Matrícula tem como nº 62, registrada no cartório de registro de imóveis de Cantagalo/PR.

Luas A. Freduczowski

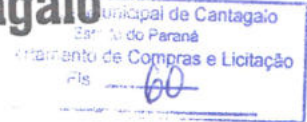


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** tem ajustado a vender, conforme promete ao **COMPRADOR**, e esse comprar-lhe, o imóvel descrito e caracterizado na Clausula Primeira, que possui de forma livre e desembaraçada de quaisquer ônus real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos ou sequestros, ou ainda, de restrições de qualquer natureza, pelo preço e de conformidade com as cláusulas ora estabelecidas.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DE COMPRA: O preço certo e ajustado da venda ora acertado é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), pelo imóvel descrito.

Parágrafo único – A compra será efetuada de modo à vista, sendo esse valor pago em até cinco dias pelo **COMPRADOR**, após assinatura do presente termo contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA (ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato vigorará pelo período de 6 (seis) meses, sendo de 19 de Setembro de 2019 a 18 de Março de 2020.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

05.001.15.452.0501.2012	01111	4.4.90.61	Aquisição de imóveis	Fonte 0501
-------------------------	-------	-----------	----------------------	------------

Ruiz A. F. Rodrigues

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do Vendedor:

- a) Facilitar a investidura na posse pelo COMPRADOR, após o pagamento do valor devido, sendo essa representada pela entrega da chave do referido imóvel.
- b) Reconhecer o direito do Registro de Imóveis, mediante solicitação, de uma das partes a promover o registro do presente instrumento, na forma legal.
- c) Para todos os fins de direito, o VENDEDOR declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Comprador:

- a) O recolhimento das despesas com registro deste contrato e da Escritura Publica definitiva no Cartório de Registro de Imóveis, emolumentos notariais e outros, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de Bens Imóveis ITBI.
- b) O recolhimento de todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, após a efetuação da compra.
- c) Reconhecer o direito do Registro de Imóveis, mediante solicitação, de uma das partes a promover o registro do presente instrumento, na forma legal.
- d) Para todos os fins de direito, o COMPRADOR declara aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado.
- e) A obrigatoriedade de apensar a esse contrato a nova escritura publica em nome do comprador.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de

Ruiz A. Endres



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

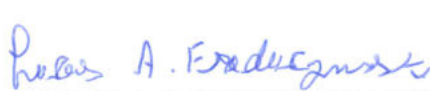
Do Foro

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

Cantagalo/PR, 19 de Setembro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
COMPRADOR


LUCAS ANTÔNIO FREDUCZWSKI
VENDEDOR

Testemunhas:


CPF: 064.633.849/59


CPF: 086.614.429-10

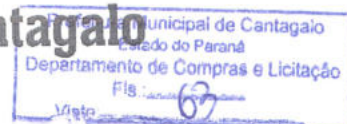


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Para: Departamento de licitações

Data: 07 de Outubro de 2019.

Ref. AQUISIÇÃO DE TERRENO.

Venho por meio deste solicitar a anulação do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2019, o qual tem como objetivo a aquisição de terreno para as futuras instalações do novo parque de maquinas municipal.

Justifica-se tal ação em virtude de falhas não verificadas durante o processo na documentação e na medida do terreno descrito na matrícula Nº 62, o qual foi ofertado durante fase externa de procura. Foram constatados ainda que tardiamente que, o imóvel encontra-se em matrícula única com outros imóveis, bem como a medida não atende a quantidade de metros quadrados exigidos inicialmente pela administração.

Solicito assim, que depois de análise jurídica acerca da possibilidade, o mesmo seja anulado.

Sem mais ficamos no aguardo de providencias.

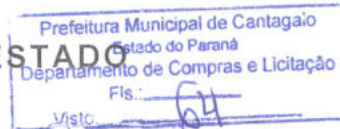
Atenciosamente


Eliel Zimmermann

Secretário de Administração Ind. e Comércio



**MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO
DO PARANÁ**



Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 07 de Outubro de 2019.

Ref. **SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO.**

Prezado,

Considerando o pedido da Secretaria de Administração, quanto à possibilidade de anulação do contrato Administrativo 147/2019 que tem como objeto a compra de terreno para implantação de espaço de máquinas Municipal encaminho o Processo para análise previa e orientação jurídica do pedido.

Sendo assim, aguardo orientação para posterior adequação processual cabível.

Cordialmente,


MARCOS DO BONFIM AIRES
GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

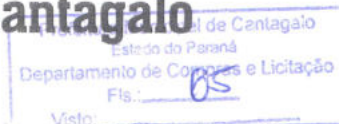


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

OBJETO: Inexigibilidade nº. 10/2019.

ASSUNTO: Anulação.

INTERESSADO: Secretário Municipal de Administração.

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de anulação do processo de contratação direta Inexigibilidade nº. 10/2019, sob o argumento de que houve a constatação de que o terreno a ser adquirido estavam em matrícula comum e não contava com o tamanho de área mínimo exigido para a contratação, conforme memorando de fl. 63.

Em seguida, o Gestor de Convênios e Contratos solicitou parecer técnico acerca da possibilidade jurídica da anulação pretendida, conforme memorando interno de fl. 64.

Os autos do certame vieram conclusos para parecer jurídico em 07/10/2019.

É o breve e indispensável resumo fático.

Passo à análise.

II – FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O item 4.1 do Termo de Referência exigiu a entrega de um imóvel de, no mínimo, 24.200 m² (vinte quatro mil e duzentos metros).

Após publicado o chamamento público (fls. 07/08), acudiu apenas 01 (um) interessado, que formulou proposta compatível com as exigências constantes no chamamento público (fl. 09).

A matrícula registrada sob o nº. 62 (fl. 14), confirmava a propriedade e a área mínima exigida para atender ao interesse público.

O processo de contratação direta seguiu regularmente, com a avaliação do imóvel pela comissão competente, bem como restou autorizada a aquisição pelo legislativo municipal, nos termos da Lei Orgânica.

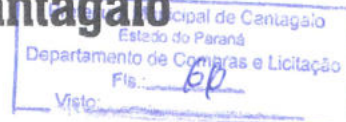


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Houve parecer jurídico favorável, ante o cumprimento da legislação aplicável, desde que adotadas as diligências necessárias, dentre as quais a formalização da aquisição por meio de escritura pública (fls. 48/53).

Ratificada a contratação direta fundada na inexigibilidade, já que houve apenas um interessado em contratar com o poder público municipal (fls. 56/57).

As cláusulas primeira e segunda do contrato administrativo (fls. 59/60) obrigam a entregar o imóvel compatível com a proposta, livre e desembaraçado.

Todavia, segundo consta do memorando de fl. 63, expedido pelo Secretário de Administração, o imóvel foi submetido a medição e não continha a área mínima exigida, em descompasso com a proposta e as informações constantes na matrícula.

A matrícula em conjunto, a meu ver, não impediria a contratação, até porque o Contratado poderia perfeitamente fazer o desmembramento do imóvel, até porque assumiu a obrigação de entregar imóvel livre e desembaraçado.

O empecilho, no entanto, diz respeito à área mínima exigida, já que após a medição do imóvel constatou-se a incompatibilidade com a proposta e com a informação constante na matrícula.

Havendo descumprimento da cláusula primeira, que induz descumprimento do interesse público, já que o atendimento à área mínima do imóvel é condição para tanto, não resta outra alternativa senão a anulação da contratação, ante a ilegalidade em questão.

Aliás, o art. 54, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 prevê que o contrato deverá observar o ato de autorização e a proposta, senão vejamos:

§ 2º Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Trata-se, em verdade, da vinculação ao instrumento convocatório, equiparando-se, neste caso, ao chamamento público, que exigiu a área mínima ignorada.

Ademais, a vinculação ao instrumento convocatório é princípio basilar das contratações públicas, conforme se extrai do art. 3º, *caput*, do Diploma Legal supracitado.

Havendo ilegalidade, não resta alternativa senão a anulação do ato administrativo, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 49, *caput*, da Lei Federal nº. 8.666/93, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Na mesma linha, o disposto na Súmula nº. 473, do Supremo Tribunal Federal:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Logo, opina-se pela anulação do processo de Inexigibilidade nº. 10/2019 e, conseqüentemente do contrato, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável analogicamente à contratação direta.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica entende pela possibilidade pela anulação do processo de Inexigibilidade nº. 10/2019 e, conseqüentemente do contrato administrativo 147/2019, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicável analogicamente à contratação direta.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 11 de outubro de 2019.

ELITON RAFAEL SANCHES ALVES

Procurador Jurídico

OAB/PR nº. 69.931

Matrícula nº. 3478-1



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A PESSOA FISICA: LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019.

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, sita à Rua Cinderela, 379, Município de Cantagalo - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, residente à Rua Alzira de Abreu nº 796 - Apartamento 01, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 804.781.749-34, e no RG sob o nº. 5.966.579-0 SSP/PR, doravante denominado **COMPRADOR**, e de outro lado, a pessoa física de: **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, no Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.477-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 084.721.629-23, doravante denominado **VENDEDOR**, acordam e ajustam firmar a presente rescisão contratual amigável, nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato anulado corresponde a compra de um imóvel de área igual a 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), nas condições de á vista, tendo como numeração junto ao INCRA nº 999.997.442.330-8, CCIR 2009 nº10721628173, de propriedade do vendedor, localizado no endereço Rua Ciro José de Souza Filho, cuja Matrícula tem como nº 62, registrada no cartório de registro de imóveis de Cantagalo/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato Administrativo nº. 147/2019, firmado entre o Município de Cantagalo/PR e a pessoa física de **LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI** será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, por liquidação amigável, por acordo entre as partes, e mediante o aviso prévio do **COMPRADOR**, nos termos das disposições do artigo 79, II, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93, bem como da Cláusula Oitava do contrato, haja vista o interesse mútuo das partes em rescindir aquele instrumento.

Lucas A. Freduczowski



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Parágrafo Único: A rescisão contratual fica motivada nos termos do art. 49, § 2º da lei Federal 8.666/93, uma vez que ao desmembrar a matrícula pelo vendedor, essa não atendeu a previsão legal da metragem pretendida para a compra pelo ente Público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ao firmar este instrumento, declara o VENDEDOR ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições estabelecidas na Cláusula Primeira, e renunciando os direitos lá estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, elegendo o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste termo, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantagalo 11 de Outubro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA

Comprador

CPF: 804.781.749-34


LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI

Vendedor

CPF: 084.721.629-23

Testemunhas:


RG nº. 12.417.682-4


RG nº. 9.783.292-7



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, sita à Rua Cinderela, 379, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA.**

CONTRATO Nº 147/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato anulado corresponde a compra de um imóvel de área igual a 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), nas condições de á vista, tendo como numeração junto ao INCRA nº 999.997.442.330-8, CCIR 2009 nº10721628173, de propriedade do vendedor, localizado no endereço Rua Ciro José de Souza Filho, cuja Matrícula tem como nº 62, registrada no cartório de registro de imóveis de Cantagalo/PR.

VENDEDOR: LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, no Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.477-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 084.721.629-23.

Cantagalo, 11 de Outubro de 2019.


JAIR ROCHA DA SILVA
Comprador
CPF: 804.781.749-34

disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email licitacao@jls.pr.gov.br.
Lançamentos do Sul-Pr, 14 de outubro de 2019.

Edson Carlos Becker
Presidente Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO
(PRESENCIAL) N.º 001/2019

ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS, APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E HOSPITALARES, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA O SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME AVALIAÇÃO, RELAÇÃO DE ITENS E VALORES, E NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS EM EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 15/10/2019 ATÉ 20/11/2019.

INFORMAÇÕES ATRÁVES DO FONE: (42)3677-1131
E E-MAIL: COMPRASPINHAO@GMAIL.COM

CREDENCIAMENTO: ATÉ AS 14h00min DO DIA 20/11/2019, NA SALA DO PISO INFERIOR DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: ÀS 14h00min DO DIA 30/11/2019, NO AUDITÓRIO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB, SITO A AV TRIFON HANVCZ Nº 244, CENTRO NESTA CIDADE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE OU OFERTA

PARECER JURÍDICO nº 332/2019 - WANDER FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 15 DE OUTUBRO DE 2019

ODIR ANTONIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Contrato de Repasse nº 863643/2017/ME/CAIXA.

CONTRATO Nº 153/2019

CONTRATANTE: Município de Cantagalo - do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 78.279.981/0001-45, com sede na Rua Cindereia, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, CEP. 85.160-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, Jair Rocha da Silva.

CONTEATADA: GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 22.280.083/0001-52, situada a Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, sala 01, centro, Município de Nova Laranjeiras - PR, CEP. 85.350-000, no valor **R\$ 1.128.309,53** (um milhão cento e vinte e oito mil trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos), para a execução do objeto

VIGÊNCIA: 14/10/2019 A 13/10/2020.

ASSINATURA: 14 de Outubro de 2019.

FORO: Comarca de Cantagalo - Paraná

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP 85.160-000 - Fone 42 3634-1185

TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2019-PMC
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº. 06/2019-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 863643/2017/ME/CAIXA, de acordo com a ata e parecer jurídico à empresa:**

GSA CONSTRUTORA EIRELI ME - inscrita no CNPJ: 22.280.083/0001-52, Lote 01 - Item 01, no valor total de R\$ 1.128.309,53 (um milhão, cento e vinte e oito mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

Cantagalo/PR, 14 de outubro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Objeto do Contrato:
SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Prorrogável o prazo de execução e vigência para mais doze meses, com novo termo a data de 10 de Outubro de 2020.

VALOR ANTES: O valor pago mensalmente no termo aditivo é de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, totalizando um montante de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o período de 12 meses, conforme necessidade Administrativa.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP 85.160-000 - Fone 42 3634-1185

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDADAÇÃO AMIGÁVEL

COMPRADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO. pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.279.981/0001-45, sita à Rua Cindereia, 379, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA.**

CONTRATO Nº 147/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2019

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato anulado corresponde a compra de um imóvel de área igual a 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), nas condições de à vista, tendo como numeração junto ao INCRA nº 999.997.442.330-8, CCIR 2009 nº10721628173, de propriedade do vendedor, localizado no endereço Rua Ciro José de Souza Filho, cuja Matrícula tem como nº 62, registrada no cartório de registro de imóveis de Cantagalo/PR.

VENDEDOR: LUCAS ANTONIO FREDUCZWSKI, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Vila Rural São Francisco, no Município de Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.282.477-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 084.721.629-23.

Cantagalo, 11 de Outubro de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Comprador
CPF: 804.781.749-34

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 59, inciso I da Lei Orgânica do Município, instituído o disposto no artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº. 8.000, de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para Recadamento de Medicamentos, a ser composta pelos seguintes membros:

I - Hevon Hery Rodacki - Diretor de Departamento.
II - Nathaniel da Rosa - Enfermeira.
III - Helena Kossowski Lima - Farmacêutica.

Art. 2º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo/PR, 09 de outubro de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45

Decreto nº 171/2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Especial Voluntária por Idade e Tempo de contribuição a servidora Sra. ISOLINA ALVES DA SILVA, portadora da matrícula nº 4634-1 e do CPF nº 810.772.389-91, com proventos integrais e paridade no valor de R\$ 3.676,77 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) de acordo com o Art. 6º da EC nº 64/2003.

Art. 2º - Este Decreto vigorará na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 14 de Outubro de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

Rua Cindereia, 379 - Fone: (42) 3634-1185 - Fax: (42) 3634-1178 - CEP 85.160-000 - licitacao@jls.pr.gov.br